



**DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E
COMPRAS**
EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007, DO DECRETO Nº 11.462/2023 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: 30/03/2026

Horário: 08:30 HORAS

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO

Modo de disputa: ABERTO

Impugnações e Esclarecimentos 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame..

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para formação de registro de preços de **FORNECIMENTO CONTÍNUO DE GARRAFÕES DE ÁGUA MINERAL POTÁVEL (SEM GÁS), ENVASADA EM GARRAFO PET DE 20 LITROS, LACRADOS, COM A GARANTIA DE QUALIDADE E CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS SANITÁRIAS E AMBIENTAIS VIGENTES**. O fornecimento será destinado ao atendimento das necessidades dos servidores, estagiários e assistidos da Defensoria Pública do Estado da Paraíba., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.



Defensoria Pública do Estado da Paraíba
Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 11/03/2026 - 12:26hs e [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 11/03/2026 - 12:58hs.
Documento Nº: 10196528.87307818-360 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10196528.87307818-360>



DPEPRC202600506V01



DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).



Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 11/03/2026 - 12:26hs e [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 11/03/2026 - 12:58hs.
Documento Nº: 10196528.87307818-360 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10196528.87307818-360>



DPEPRC202600506V01



DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 11/03/2026 - 12:26hs e [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 11/03/2026 - 12:58hs.
Documento Nº: 10196528.87307818-360 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10196528.87307818-360>



DPEPRC202600506V01



DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.





DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60(sessenta) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.





DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (UM CENTAVO)**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a três segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.





DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;





DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2. empresas brasileiras;

7.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02(duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;





DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS

8.5. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02:00 horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **15(quinze) dias** úteis contados da solicitação.

8.7.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.7.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.7.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

8.7.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.7.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.





DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS

8.7.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10(dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.7.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.8. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);





DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.





DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02(duas)** horas sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.9.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.9.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

9.9.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.9.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.9.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.9.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.9.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;





DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS

9.9.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.10. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.10.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.10.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.10.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.10.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.10.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.10.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.10.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.11. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.11.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.11.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.





DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS

9.11.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.11.3.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

9.11.3.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.11.3.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.11.3.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.11.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.11.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11.6. As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

9.11.7. As licitantes deverão apresentar comprovação, por meio de declaração, de relação de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a





DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS

iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital.

9.11.8. A declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social, quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

9.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.12.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.





DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02:00 HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 11/03/2026 - 12:26hs e [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 11/03/2026 - 12:58hs.
Documento Nº: 10196528.87307818-360 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10196528.87307818-360>



DPEPRC202600506V01



DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de **05(cinco)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 11/03/2026 - 12:26hs e [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 11/03/2026 - 12:58hs.
Documento Nº: 10196528.87307818-360 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10196528.87307818-360>



DPEPRC202600506V01



DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS

assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 10(dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO



Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 11/03/2026 - 12:26hs e [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 11/03/2026 - 12:58hs.
Documento Nº: 10196528.87307818-360 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10196528.87307818-360>



DPEPRC202600506V01



DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- 20.1.1.** Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 20.1.2.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.3.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 20.1.4.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.5.** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 20.1.6.** Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 20.1.7.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 20.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 20.1.9.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 20.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

21.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a)** Advertência por escrito;
- b)** Multa;
- c)** Impedimento de licitar e contratar;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.





DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS

21.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

21.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, as sanções administrativas previstas no ITEM 21.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

21.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.





DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS

- 21.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 21.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 21.5.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 21.6.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 21.7.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 21.8.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 22.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.





DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS

- 22.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.10.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 22.11.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 22.12.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.13.** A Defensoria Pública do Estado da Paraíba, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
- 22.13.1.** A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.
- 22.13.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 22.14.** É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 22.15.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no E-mail: cpdp@defensoria.pb.gov.br. Portal de Transparência: <https://antigo.defensoria.pb.def.br/transparencia/licitacoescomprasdiretas.php>; www.tce.pb.gov.br; nos dias úteis, Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168- Tambiá - João Pessoa - PB no horário das 08:00 às 14:00, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.
- 22.16.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;



Defensoria Pública do Estado da Paraíba
Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 11/03/2026 - 12:26hs e [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 11/03/2026 - 12:58hs.
Documento Nº: 10196528.87307818-360 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10196528.87307818-360>



DPEPRC202600506V01



**DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E
COMPRAS**

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO X – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA

Pregoeiro





**DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E
COMPRAS**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO DPE-PRC-2026/00506

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo de garrações de água mineral potável (sem gás), envasada em garrafão PET de 20 litros, lacrados, com a garantia de qualidade e conformidade com as exigências sanitárias e ambientais vigentes. O fornecimento será destinado ao atendimento das necessidades dos servidores, estagiários e assistidos da Defensoria Pública do Estado da Paraíba.

1.2 Características técnicas do objeto:

- Produto: Água Mineral potável, sem gás, envasada em garrafão PET de 20 litros, lacrado.
- Padrões de Qualidade:
 - ✧ pH alcalino dentro dos padrões exigidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM) e pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).
 - ✧ Garantia de validade mínima de 6 meses, conforme regulado pela ANVISA e DNPM.
 - ✧ Embalagem contendo informações claras sobre marca, procedência e validade, com a devida certificação de conformidade com as normas sanitárias vigentes.
- Quantidade Estimada: 3000 garrações de 20 litros.

1.3 O fornecimento deverá ocorrer de acordo com as necessidades da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, garantindo o atendimento ininterrupto, sem comprometer a qualidade do serviço prestado, respeitando as exigências contratuais e os prazos estabelecidos para as entregas.

2. UNIDADE REQUISITANTE

2.1. Unidade Requisitante: Subcoordenadoria de Material e Patrimônio/Almoxarifado da Defensoria Pública do Estado da Paraíba

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A aquisição de garrações de água mineral potável é essencial para garantir a saúde e o bem-estar dos servidores, estagiários e assistidos da Defensoria Pública, atendendo à necessidade básica de hidratação adequada para o desempenho das atividades laborais.

3.2 O fornecimento contínuo de água mineral potável, de qualidade controlada e com a devida certificação de conformidade com as normas da ANVISA e DNPM, promove um ambiente de trabalho saudável, prevenindo doenças relacionadas ao consumo de água imprópria. Além disso, este fornecimento contribui para a eficiência no atendimento ao público e para a manutenção das condições adequadas de trabalho no órgão.





DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS

3.3 A contratação estará em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no artigo 37 da Constituição Federal, e com a Lei nº 14.133/2021, que regula as licitações e contratações públicas no Brasil.

4. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO E DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1 As especificações e os quantitativos dos produtos estão discriminados na tabela abaixo:

Item	Produto	Unidade de Medida	Estimativa Anual	Valor Unitário	Valor Total
1	Água Mineral potável sem gás, envasada em garrafão PET de 20 litros, lacrados, PH alcalino, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade (no mínimo de 6 meses) impressas na embalagem do produto.	Und	3000	R\$ 8,71	R\$ 26.130,00

4.2 Valor médio total estimado da aquisição é de **R\$ 26.130,00 (vinte e seis mil, cento e trinta reais)**, de acordo com o levantamento de mercado.

4.3 Critérios de Aceitação:

- A empresa contratada deverá fornecer a documentação que ateste a conformidade da água mineral com os padrões exigidos pela ANVISA e DNPM.
- A entrega do produto será validada pela Subcoordenadoria de Material e Patrimônio/Almoxarifado, que realizará a inspeção da qualidade e da quantidade fornecida, conforme as especificações deste Termo de Referência.

4.4 Prazo de entrega:

- O prazo para a primeira entrega será de até 10 (dez) dias corridos a partir da assinatura do contrato, conforme a quantidade contratada.
- O fornecimento subsequente ocorrerá conforme as necessidades da Defensoria Pública, com entregas mensais ou conforme demanda, sempre respeitando o prazo máximo de 03 (três) dias corridos para cada entrega adicional.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 A despesa será atendida à conta das dotações orçamentárias próprias no orçamento da Instituição.



Defensoria Pública do Estado da Paraíba
Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 11/03/2026 - 12:26hs e [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 11/03/2026 - 12:58hs.
Documento Nº: 10196528.87307818-360 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10196528.87307818-360>



DPEPRC202600506V01



DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS

6. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 6.1 O fornecimento dos garrafões de água mineral deverá ser realizado na sede da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, conforme a logística estabelecida pela Subcoordenadoria de Material e Patrimônio/Almoxarifado.
- 6.2 A entrega deverá ocorrer dentro do prazo acordado e deverá ser acompanhada de documentação de rastreabilidade (Nota Fiscal e/ou certificado de conformidade) que ateste a qualidade do produto.

7. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

- 7.1 Responsabilidade do Fornecedor: O fornecedor deverá garantir que os garrafões de água mineral entregues atendam de forma integral às especificações estabelecidas neste Termo de Referência. A garantia inclui a conformidade com as normas sanitárias e ambientais vigentes, especialmente as exigidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e pelo Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM), que regulam a qualidade da água mineral. Além disso, o fornecedor deverá assegurar que os produtos estejam dentro da validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega, conforme estabelecido na legislação pertinente e no contrato.
- 7.2 Substituição em Caso de Não Conformidade: Caso algum garrafão de água mineral entregue apresente não conformidades, tais como defeitos em sua embalagem, problema no lacre, contaminação ou qualquer outro tipo de falha que comprometa sua qualidade ou segurança, o fornecedor se compromete a realizar a substituição imediata do produto. A substituição deve ser feita sem custos adicionais para a contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir da notificação feita pela Defensoria Pública do Estado da Paraíba.
- 7.3 Cobertura da Garantia: A garantia cobre todos os custos envolvidos na substituição do produto defeituoso, incluindo transporte, retirada do produto não conformado e entrega do novo garrafão em perfeitas condições. O fornecedor deverá fornecer documentação de substituição e garantir que os novos garrafões entregues atendam às especificações e à qualidade exigida no Termo de Referência.
- 7.4 Conformidade e Acompanhamento: Durante o prazo de validade do contrato, a Defensoria Pública do Estado da Paraíba poderá realizar inspeções periódicas nas entregas para verificar a qualidade contínua da água mineral fornecida. Caso sejam identificadas novas não conformidades em entregas subsequentes, a substituição deverá ocorrer dentro dos mesmos parâmetros, com a entrega de garrafões substitutos que cumpram integralmente as exigências técnicas do contrato.
- 7.5 Extensão da Garantia: Caso o fornecimento de garrafões de água mineral tenha problemas recorrentes de qualidade ou apresentação de defeitos, a Defensoria Pública poderá exigir uma extensão da garantia, por mais 12 meses a partir da última entrega com problemas. Nesse caso, o fornecedor deve arcar com os custos totais da substituição, bem como garantir que os produtos estejam em conformidade com as normas vigentes por todo o período de validade adicional.
- 7.6 Responsabilidade e Compensação: Caso o fornecedor não cumpra com as exigências de substituição no prazo estabelecido, ou se o produto substituído continuar apresentando falhas, a Defensoria Pública do Estado da Paraíba poderá aplicar penalidades contratuais, incluindo multas e rescisão do contrato, conforme a Lei nº 14.133/2021.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 Entrega do Produto: A Contratada deverá disponibilizar os garrafões de água mineral potável de forma segura, no prazo acordado e com todas as características especificadas neste Termo de Referência. A entrega deverá ser realizada diretamente pela Contratada ou por meio de representante autorizado (pessoa física ou





DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS

jurídica), não podendo transferir a execução do objeto a terceiros, ou qualquer outro serviço terceirizado sem a prévia autorização da Subcoordenadoria de Material e Patrimônio/Almoxarifado.

8.2 Recusa de Entrega por Meio de Terceiros: Caso a Contratada utilize terceiros para efetuar a entrega dos garrações de água mineral, o Contratante, por meio da Subcoordenadoria de Material e Patrimônio/Almoxarifado, poderá recusar o recebimento dos produtos entregues, sem prejuízo das sanções cabíveis, incluindo as penalidades previstas em contrato.

8.3 Cumprimento de Prazos e Condições: A Contratada deve cumprir rigorosamente os prazos, condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, conforme as entregas acordadas e os padrões de qualidade estabelecidos.

8.4 Entrega do Produto: A Contratada deverá garantir que os garrações de água mineral sejam entregues de forma segura, funcional e dentro dos parâmetros exigidos, prontos para consumo imediato. Todos os garrações devem estar lacrados e atender às exigências de qualidade, conforme especificado neste Termo de Referência.

8.5 Aplicação das Regras Não Estabelecidas: Regras não especificadas neste Termo de Referência serão resolvidas conforme a legislação vigente e as normativas aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à segurança alimentar e normas de saúde pública.

8.6 Responsabilidade por Danos: A Contratada será responsável por quaisquer danos causados durante o processo de envio, armazenagem e entrega dos garrações de água mineral, inclusive danos aos garrações ou qualquer outra parte envolvida no processo de entrega.

8.7 Comunicação de Impedimentos ou Atrasos: A Contratada deverá comunicar, com um mínimo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, qualquer evento de força maior ou outro fato que impeça ou atrase a execução do fornecimento de água mineral conforme o estabelecido neste Termo de Referência.

8.8 Manutenção das Condições de Habilitação: Durante toda a vigência do contrato, a Contratada deverá manter as condições exigidas para sua habilitação conforme a legislação vigente, comprovando a regularidade fiscal e sanitária dos produtos fornecidos.

8.9 Esclarecimentos Técnicos: A Contratada deverá fornecer esclarecimentos técnicos à Subcoordenadoria de Material e Patrimônio/Almoxarifado, sempre que solicitado, em relação ao objeto do contrato, incluindo dúvidas sobre a qualidade da água mineral, transporte e entrega.

8.10 Responsabilidades Trabalhistas, Fiscais e Legais: A Contratada será integralmente responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil, além de outras taxas e impostos decorrentes da execução do contrato, garantindo que os direitos trabalhistas sejam respeitados durante a execução do contrato.

8.11 Apresentação de Notas Fiscais: A Contratada deverá apresentar à Subcoordenadoria de Material e Patrimônio/Almoxarifado as notas fiscais de todos os garrações de água mineral fornecidos, que deverão estar em conformidade com a nota de empenho para liberação do pagamento.

8.12 Responsabilidade por Danos Causados: A Contratada se responsabiliza por quaisquer ações ou demandas judiciais que resultem de danos, culpa ou dolo próprio ou de seus empregados, bem como por qualquer responsabilidade exigida por força de Lei, durante o processo de fornecimento do objeto.

8.13 Restrição à Publicidade: A Contratada deverá se abster de veicular qualquer tipo de publicidade ou informação sobre as atividades relativas a esta contratação sem a prévia autorização da Defensoria Pública do Estado da Paraíba.

8.14 Atualização de Dados Cadastrais: A Contratada deverá manter seus dados cadastrais atualizados perante a Defensoria Pública do Estado da Paraíba, assegurando que todas as informações necessárias para o bom andamento do contrato sejam disponibilizadas de forma clara e atualizada.

8.15 Conformidade Ambiental: Os garrações de água mineral fornecidos pela Contratada devem estar em conformidade com as normativas ambientais aplicáveis, não contendo substâncias perigosas em concentrações





DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS

acima das recomendadas pela legislação vigente. A Contratada deverá garantir que os processos de produção e distribuição atendam aos critérios ambientais de sustentabilidade.

8.16 Certificação e Sustentabilidade: A Contratada deverá garantir que os garrafões de água mineral atendam aos requisitos ambientais e de certificação de qualidade, conforme estabelecido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO). O fornecimento deverá também considerar práticas que minimizem o impacto ambiental.

8.17 Compromisso com o Desenvolvimento Sustentável: A Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, cumprindo as diretrizes de sustentabilidade ambiental previstas no art. 225 da Constituição Federal de 1988, minimizando impactos ambientais durante todas as fases de fornecimento do produto.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada, efetuando os pagamentos de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, desde que os produtos entregues estejam em conformidade com as especificações.

9.2 Comunicar à Contratada toda e qualquer situação que fuja ao fiel cumprimento deste Termo de Referência pela mesma, dando, sempre que possível, orientações para sanar quaisquer irregularidades, como entregas fora do prazo ou problemas com a qualidade dos produtos.

9.3 Emitir notificação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da ciência do fato, sobre a ocorrência de irregularidades na execução do contrato, convocando a Contratada para sanar tais irregularidades, incluindo a substituição de produtos com defeito ou em desconformidade com as especificações estabelecidas.

9.4 Receber e avaliar o objeto, pronunciando-se acerca do atendimento ou não das especificações estabelecidas neste Termo de Referência, com base na inspeção de qualidade realizada pela Subcoordenadoria de Material e Patrimônio/Almoxarifado.

9.5 Atuar de forma ampla e completa no acompanhamento da execução do objeto, verificando o cumprimento das entregas de acordo com os prazos e as condições de qualidade previstas, bem como o cumprimento de todas as obrigações contratuais.

9.6 Prestar esclarecimentos e informações necessárias à Contratada, por meio da Subcoordenadoria de Material e Patrimônio/Almoxarifado, no sentido de contribuir para o pleno cumprimento do contrato e esclarecer eventuais dúvidas relacionadas ao fornecimento de água mineral.

9.7 Atestar a nota fiscal/fatura mensal, em conformidade com o fornecimento dos produtos e as condições estabelecidas no contrato, a fim de que seja efetuado o devido pagamento pelo setor competente da Defensoria Pública do Estado da Paraíba. O pagamento será realizado mediante a validação da nota fiscal e da conformidade dos produtos entregues.

9.8 Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, monitorando a execução do fornecimento de garrafões de água mineral, garantindo que a qualidade e a pontualidade estejam de acordo com o que foi acordado no contrato.

9.9 A fiscalização exercida pelo Gestor do contrato não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto deste Termo de Referência. O gestor será responsável por assegurar que todos os aspectos do contrato sejam cumpridos, mas a Contratada continuará sendo responsável pela entrega conforme especificado.

9.10 Efetuar, por escrito, solicitação de reparo/troca à Contratada quando ocorrer defeito ou falha no fornecimento, dentro do prazo da garantia estipulada, conforme previsto neste Termo de Referência.

9.11 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado





DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS

neste Termo de Referência, em caso de variação no mercado ou mudanças nas necessidades da Defensoria Pública do Estado da Paraíba.

9.12 O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados, durante a execução do contrato. O Contratante não será responsável por danos indiretos causados pela Contratada em seu processo de entrega ou execução do objeto contratual.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- Der causa à inexecução parcial do contrato;
- Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração Pública ou ao funcionamento dos serviços ou ao interesse coletivo;
- Der causa à inexecução total do contrato;
- Ensenjar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do contrato sem motivo justificado;
- Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção).

10.2 Serão aplicadas à Contratada, que incorrer nas infrações descritas acima, as seguintes sanções:

Advertência:

- quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem anterior, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem anterior, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Multa:

- Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
- Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 10.1, de 15% a 30% do valor do contrato.
- Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 10.1, de 15% a 30% do valor do contrato.
- Para infração descrita na alínea "b" do subitem 10.1, a multa será de 5% a 15% do valor do contrato.
- Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 10.1, a multa será de 5% a 15% do valor do contrato.
- Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 10.1, a multa será de 5% a 15% do valor do contrato.

10.2.2 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Defensoria Pública do Estado da Paraíba (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4 Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 11/03/2026 - 12:26hs e [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 11/03/2026 - 12:58hs.
Documento Nº: 10196528.87307818-360 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10196528.87307818-360>



DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS

10.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa da Contratada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Defensoria Pública ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.8 Na aplicação das sanções, serão considerados:

I – A natureza e a gravidade da infração cometida;

II – As peculiaridades do caso concreto;

III – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de **integridade**, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013 (Lei Anticorrupção), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.10 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

10.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1 Para fins de habilitação, a empresa interessada deverá apresentar a habilitação parcial e a documentação obrigatória para comprovar a sua regularidade perante os seguintes órgãos:

- Fazenda Federal;
- Fazenda Estadual;
- Fazenda Municipal;
- Seguridade Social – INSS;
- Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

11.2 O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverão ser impresso(s) em papel timbrado do emitente e conter, no mínimo, as seguintes informações:

- Identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado;
- Identificação do licitante, constando o seu CNPJ e endereço completo;
- Descrição clara dos produtos, incluindo as características técnicas dos garrações de água mineral fornecidos;
- Assinatura de seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo, cargo/função e meios de contato.

11.3 A empresa deverá apresentar a seguinte documentação complementar:

- Certidão negativa comprobatória da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;





DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS

- Declaração de não parentesco, a qual deverá ser apresentada até a formalização do contrato;
- Certidão Negativa de Condenações por Ato de Improbidade Administrativa, tanto da empresa quanto de seus sócios, emitida através do site do Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br), para cumprimento da Meta 17 de 2015 do CNJ;
- Certidão Negativa no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas do Portal de Transparência do Governo Federal, obtida por meio do endereço eletrônico (www.portalttransparencia.gov.br);
- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão ou, na omissão desta, expedida há no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do certame.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas por servidores designados pela Defensoria Pública do Estado da Paraíba, nos termos da Lei nº 14.133/2021. A Subcoordenadoria de Material e Patrimônio/Almoxarifado será responsável pela gestão e fiscalização do contrato.

Compete ao fiscal do contrato:

- Acompanhar o recebimento dos produtos, garantindo que os garrafrões de água mineral sejam entregues conforme as especificações contratuais e dentro do prazo estipulado.
- Solicitar esclarecimentos à Contratada sempre que houver dúvidas sobre o cumprimento das condições do contrato, como questões relacionadas à qualidade da água ou prazos de entrega.
- Registrar ocorrências, documentando qualquer situação que possa comprometer o cumprimento do contrato, como atraso na entrega ou irregularidades no produto.
- Propor a aplicação de penalidades quando necessário, conforme as disposições previstas neste Termo de Referência, caso a Contratada descumpra as condições acordadas.

12.2 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela plena execução do contrato. A Contratada continuará sendo responsável pelo cumprimento integral das obrigações previstas neste Termo de Referência, mesmo com a fiscalização da Defensoria Pública.

12.3 O fiscal do contrato atestará o recebimento do objeto (garrafrões de água mineral) em até 5 (cinco) dias úteis a partir da entrega, conforme a verificação da conformidade com as especificações do contrato. Caso a entrega não esteja conforme as condições acordadas, a Contratada será notificada para providenciar a substituição ou correção do produto.

13. DO PAGAMENTO

13.1 A Defensoria Pública do Estado da Paraíba efetuará o pagamento à CONTRATADA, após o fornecimento dos produtos, em conformidade com as necessidades da Administração, até o limite dos respectivos quantitativos contratados, conforme especificações deste instrumento.

13.2 O pagamento será realizado através de Ordem Bancária à contratada, em prazo não superior a 20 (vinte) dias, contados a partir do fornecimento do material, à vista da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato.



Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 11/03/2026 - 12:26hs e [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 11/03/2026 - 12:58hs.
Documento Nº: 10196528.87307818-360 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10196528.87307818-360>



DPEPRC202600506V01



DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS

13.3 Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal; da regularidade relativa à Seguridade Social; do certificado de regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do Trabalho.

13.4 Não será efetuado qualquer pagamento enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.5 A Nota fiscal deverá ser expedida em nome da Unidade Orçamentária que constar na Nota de Empenho.

13.6 A Nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital e no Termo de Referência ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à contratada com a interrupção do prazo previsto para pagamento. A nova contagem do prazo será iniciada a partir da respectiva regularização.

13.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela DPPB, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data final prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \times \frac{6}{100} = \frac{6}{365} = 0,00016438$$

TX = taxa percentual anual = 6% (seis por cento).

13.8 Nenhum pagamento será efetuado à empresa de forma antecipada ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e documentação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

13.9 A DPPB, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.





DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS

14.DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

* ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

* poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.4 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.5 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.6 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.7 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

I - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III - Indenizações e multas.

14.8 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art.131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.DO REAJUSTE DOS PREÇOS





DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS

15.1 Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo quando comprovadas as situações descritas no art. 124, inciso I, alínea “b”, inciso II, alínea “d”, da Lei 14.133/2021.

16. NOTA FISCAL E FATURAMENTO

16.1 Juntamente com a entrega dos produtos a CONTRATADA deverá apresentar ao fiscal do contrato, nota Fiscal ou Fatura própria impressa.

17. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

17.1 O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas nos art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no quantitativo do objeto contratado, conforme disposto no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

18.1 O processo licitatório para a contratação de empresa para fornecimento de garrações de água mineral será realizado por meio da modalidade de Pregão Eletrônico, com Ata de Registro de Preços, conforme a Lei nº 14.133/2021. A licitação será conduzida de forma transparente, garantindo a competitividade e a escolha da proposta mais vantajosa para a Defensoria Pública do Estado da Paraíba.

18.2 A licitação terá como objeto o fornecimento contínuo de garrações de água mineral, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, com entrega por demanda. A Ata de Registro de Preços garantirá que o fornecedor registrado mantenha os preços, condições de entrega e qualidade dos produtos ao longo da vigência do contrato, permitindo que a Defensoria Pública solicite os produtos conforme a necessidade.

18.3 Entrega por Demanda:

- O fornecimento será realizado em quantidades variáveis, conforme a solicitação da Subcoordenadoria de Material e Patrimônio/Almoxarifado.
- O fornecedor deverá garantir que as entregas sejam feitas de acordo com a demanda solicitada, respeitando o prazo máximo de 3 (três) dias corridos para cada entrega. Caso a Defensoria Pública solicite a entrega adicional de garrações, a Contratada deverá atender imediatamente, com a reposição dentro do prazo estipulado.

18.4 A empresa contratada deverá estar capacitada para atender à demanda, fornecendo a quantidade necessária de garrações de água mineral, conforme as condições acordadas na Ata de Registro de Preços e com a qualidade garantida pelo fornecedor, conforme as especificações deste Termo de Referência.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Alterações no Termo de Referência - Qualquer alteração ou aditamento deste Termo de Referência só será válida se formalizada por meio de instrumento contratual e aprovado pelas partes envolvidas, conforme as exigências legais e as condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 11/03/2026 - 12:26hs e [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 11/03/2026 - 12:58hs.
Documento Nº: 10196528.87307818-360 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10196528.87307818-360>



DPEPRC202600506V01



DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS

19.2 Inexecução Contratual - Em caso de inadimplemento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, o Contratante poderá rescindir o contrato, aplicando as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo a multa contratual, suspensão do fornecimento ou indenização por danos causados ao Contratante, conforme o caso.

19.3 Foro Competente - Fica eleito o foro da comarca de João Pessoa, Estado da Paraíba, para dirimir qualquer dúvida ou litígio oriundo da execução deste Termo de Referência e do contrato que dele decorrer, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.4 Manutenção das Condições de Habilitação - A Contratada deverá manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, conforme a legislação vigente e as exigências do contrato, incluindo a regularidade fiscal, trabalhista e sanitária.

19.5 Responsabilidade pela Qualidade do Produto - A Contratada é responsável pela qualidade e funcionalidade dos garrafões de água mineral, devendo garantir que o produto fornecido esteja em conformidade com as especificações descritas no contrato, e com a legislação aplicável, especialmente os padrões da ANVISA e DNPM.

19.6 Confidencialidade - A Contratada se compromete a manter sigilo absoluto sobre quaisquer informações confidenciais recebidas durante a execução deste contrato, não podendo divulgá-las a terceiros, salvo em caso de ordem judicial ou autorização expressa do Contratante.

19.7 Validade do Contrato - Este contrato será válido por 12 (doze) meses, conforme a demanda de fornecimento de garrafões de água mineral, podendo ser renovado ou prorrogado por acordo entre as partes, de acordo com a necessidade do Contratante e o atendimento às condições de desempenho e qualidade durante a execução contratual.

19.8 Disposições Finais Adicionais - Este Termo de Referência é parte integrante do processo licitatório e do contrato que será celebrado, prevalecendo sobre quaisquer outros entendimentos prévios entre as partes. Em caso de omissões, a legislação vigente será aplicada para suprir as lacunas não abordadas neste documento, especialmente as que se referem à execução do contrato e ao cumprimento das obrigações estabelecidas.

Jacqueline Chacon de Almeida
Equipe de Planejamento e Contratação

Ricardo de Almeida Fernandes
Equipe de Planejamento e Contratação





DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº DPE-PRC-2026/00506

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/20**, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.
LOCAL: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:				CIDADE:		
CEP:				E-MAIL:		
TELEFONE:				FAX:		
CONTATO DA LICITANTE:				TELEFONE:		
BANCO DA LICITANTE:				CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:		
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA *** endereço, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



Defensoria Pública do Estado da Paraíba
Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 11/03/2026 - 12:26hs e [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 11/03/2026 - 12:58hs.
Documento Nº: 10196528.87307818-360 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10196528.87307818-360>



DPEPRC202600506V01



DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E
COMPRAS

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE
INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº DPE-PRC-2026/00506

À
*** ÓRGÃO LICITANTE
AO Pregoeiro E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE
RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA
EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ
INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À
QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO
EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS
DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ____ DE _____ DE 20***.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)





**DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E
COMPRAS**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº DPE-PRC-2026/00506

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU
REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE
Nº E CPF Nº, DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº
14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU
INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.





**DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E
COMPRAS**

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº DPE-PRC-2026/00506

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **Pregão ELETRÔNICA Nº *****, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº *****, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº *****, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº *****, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO ***** ÓRGÃO LICITANTE**, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., DE DE 20***.

REPRESENTANTE LEGAL



Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 11/03/2026 - 12:26hs e [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 11/03/2026 - 12:58hs.
Documento Nº: 10196528.87307818-360 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10196528.87307818-360>



DPEPRC202600506V01



DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº DPE-PRC-2026/00506

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CRC: _____

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 11/03/2026 - 12:26hs e [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 11/03/2026 - 12:58hs.
Documento Nº: 10196528.87307818-360 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10196528.87307818-360>



DPEPRC202600506V01



DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº DPE-PRC-2026/00506

À
***** ÓRGÃO LICITANTE**
AO Pregoeiro / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ____ DE _____ DE 20***.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



Defensoria Pública do Estado da Paraíba
Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 11/03/2026 - 12:26hs e [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 11/03/2026 - 12:58hs.
Documento Nº: 10196528.87307818-360 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10196528.87307818-360>



DPEPRC202600506V01



DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E
COMPRAS

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº DPE-PRC-2026/00506

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA
À, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS
OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO *** ÓRGÃO LICITANTE –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***

....., DE DE 20***.

REPRESENTANTE LEGAL



Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 11/03/2026 - 12:26hs e [DPE109421] [SENHA] ALAN
DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 11/03/2026 - 12:58hs.
Documento Nº: 10196528.87307818-360 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10196528.87307818-360>



DPEPRC202600506V01



DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº /2026 - DPPB

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA E A EMPRESA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 10.733.319/0001-80, com sede na Rua Deputado Barreto Sobrinho, nº 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, CEP: 58020-680, neste ato representada por sua **DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, MARIA MADALENA ABRANTES SILVA**, doravante denominada **CONTRATANTE**; e, do outro lado, a empresa X, neste ato por seu Representante Legal, X, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº DPE-PRC-2026/00506, decorrente da Dispensa de Licitação nº 00X/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é para o fornecimento contínuo de garrações de água mineral potável (sem gás), envasada em garrafão PET de 20 litros, lacrados, com a garantia de qualidade e conformidade com as exigências sanitárias e ambientais vigentes. O fornecimento será destinado ao atendimento das necessidades dos servidores, estagiários e assistidos da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Ite m	Produto	Unidade Medida	de	Estimativa Anual	Valor Unitário	Valor Total
1	Água Mineral potável sem gás, envasada em garrafão PET de 20 litros, lacrados, PH alcalino, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e	Und				

Defensoria Pública do Estado da Paraíba



Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 11/03/2026 - 12:26hs e [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 11/03/2026 - 12:58hs.
Documento Nº: 10196528.87307818-360 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10196528.87307818-360>



DPEPRC202600506V01



DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS

Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade (no mínimo de 6 meses) impressas na embalagem do produto.				
--	--	--	--	--

1.3. Características técnicas do objeto:

- Produto: Água Mineral potável, sem gás, envasada em garrafão PET de 20 litros, lacrado.
- Padrões de Qualidade:
 - ✧ pH alcalino dentro dos padrões exigidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM) e pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).
 - ✧ Garantia de validade mínima de 6 meses, conforme regulado pela ANVISA e DNPM.
 - ✧ Embalagem contendo informações claras sobre marca, procedência e validade, com a devida certificação de conformidade com as normas sanitárias vigentes.
- Quantidade Estimada: 3000 garrafões de 20 litros.

1.4. O fornecimento deverá ocorrer de acordo com as necessidades da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, garantindo o atendimento ininterrupto, sem comprometer a qualidade do serviço prestado, respeitando as exigências contratuais e os prazos estabelecidos para as entregas.

1.5. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- A) O Termo de Referência;
- B) Aviso de Dispensa Eletrônica nº 00X/2026 e seus anexos;
- C) Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA;
- D) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses, contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

3.1. A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas por servidores designados pela Defensoria Pública do Estado da Paraíba, nos termos da Lei nº 14.133/2021. A Subcoordenadoria de Material e Patrimônio/Almoxarifado será responsável pela gestão e fiscalização do contrato.

3.2. Critérios de Aceitação do objeto:

A empresa contratada deverá fornecer a documentação que ateste a conformidade da água mineral com os padrões exigidos pela ANVISA e DNPM.



Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 11/03/2026 - 12:26hs e [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 11/03/2026 - 12:58hs.
Documento Nº: 10196528.87307818-360 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10196528.87307818-360>



DPEPRC202600506V01



DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS

A entrega do produto será validada pela Subcoordenadoria de Material e Patrimônio/Almoxarifado, que realizará a inspeção da qualidade e da quantidade fornecida.

3.3. Prazo para a entrega:

O prazo para a primeira entrega será de até 10 (dez) dias corridos a partir da assinatura do contrato, conforme a quantidade contratada.

O fornecimento subsequente ocorrerá conforme as necessidades da Defensoria Pública, com entregas mensais ou conforme demanda, sempre respeitando o prazo máximo de 03 (três) dias corridos para cada entrega adicional.

3.4. Compete ao fiscal do contrato:

- Acompanhar a execução dos serviços, garantindo que os garrações de água mineral sejam entregues conforme as especificações contratuais e dentro do prazo estipulado.
- Solicitar esclarecimentos à Contratada sempre que houver dúvidas sobre o cumprimento das condições do contrato, como questões relacionadas à qualidade da água ou prazos de entrega.
- Registrar ocorrências, documentando qualquer situação que possa comprometer o cumprimento do contrato, como atraso na entrega ou irregularidades no produto.
- Propor a aplicação de penalidades quando necessário, conforme as disposições previstas no Termo de Referência, caso a Contratada descumpra as condições acordadas.

3.5. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela plena execução dos serviços. A Contratada continuará sendo responsável pelo cumprimento integral das obrigações previstas neste Termo de Referência, mesmo com a fiscalização da Defensoria Pública.

3.6. O fiscal do contrato atestará o recebimento do objeto (garrações de água mineral) em até 5 (cinco) dias úteis a partir da entrega, conforme a verificação da conformidade com as especificações do contrato. Caso a entrega não esteja conforme as condições acordadas, a Contratada será notificada para providenciar a substituição ou correção do produto.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor global estimado da contratação é de até x, inclusive os custos declarados na proposta da empresa contratada.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.





DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. A Defensoria Pública do Estado da Paraíba efetuará o pagamento à CONTRATADA, após o fornecimento dos serviços e produtos, em conformidade com as necessidades da Administração, até o limite dos respectivos quantitativos contratados, conforme especificações deste instrumento.

6.2. O pagamento será realizado através de Ordem Bancária à contratada, em prazo não superior a 20 (vinte) dias, contados a partir do fornecimento do material, à vista da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

6.3. Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal; da regularidade relativa à Seguridade Social; do certificado de regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do Trabalho.

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.5. A Nota fiscal deverá ser expedida em nome da Unidade Orçamentária que constar na Nota de Empenho.

6.6. A Nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital e no Termo de Referência ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à contratada com a interrupção do prazo previsto para pagamento. A nova contagem do prazo será iniciada a partir da respectiva regularização.

6.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela DPPB, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data final prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$\frac{TX}{5} = \frac{100}{5} \times I \times 00016438$$

= taxa percentual anual = 6% (seis por cento).

6.8. Nenhum pagamento será efetuado à empresa de forma antecipada ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e documentação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.





DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS

6.9. A DPPB, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis, salvo quando comprovadas as situações descritas no art. 124, inciso I, alínea "b", inciso II, alínea "d", da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada, efetuando os pagamentos de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, desde que os produtos entregues estejam em conformidade com as especificações.

8.2. Comunicar à Contratada toda e qualquer situação que fuja ao fiel cumprimento deste Termo de Referência pela mesma, dando, sempre que possível, orientações para sanar quaisquer irregularidades, como entregas fora do prazo ou problemas com a qualidade dos produtos.

8.3. Emitir notificação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da ciência do fato, sobre a ocorrência de irregularidades na execução do contrato, convocando a Contratada para sanar tais irregularidades, incluindo a substituição de produtos com defeito ou em desconformidade com as especificações estabelecidas.

8.4. Receber e avaliar o objeto, pronunciando-se acerca do atendimento ou não das especificações estabelecidas neste Termo de Referência, com base na inspeção de qualidade realizada pela Subcoordenadoria de Material e Patrimônio/Almoxarifado.

8.5. Atuar de forma ampla e completa no acompanhamento da execução do objeto, verificando o cumprimento das entregas de acordo com os prazos e as condições de qualidade previstas, bem como o cumprimento de todas as obrigações contratuais.

8.6. Prestar esclarecimentos e informações necessárias à Contratada, por meio da Subcoordenadoria de Material e Patrimônio/Almoxarifado, no sentido de contribuir para o pleno cumprimento do contrato e esclarecer eventuais dúvidas relacionadas ao fornecimento de água mineral.

8.7. Atestar a nota fiscal/fatura mensal, em conformidade com o fornecimento dos produtos e as condições estabelecidas no contrato, a fim de que seja efetuado o devido pagamento pelo setor competente da Defensoria Pública do Estado da Paraíba. O pagamento será realizado mediante a validação da nota fiscal e da conformidade dos produtos entregues.

8.8. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, monitorando a execução do fornecimento de garrações de água mineral, garantindo que a qualidade e a pontualidade estejam de acordo com o que foi acordado no contrato.

8.9. A fiscalização exercida pelo Gestor do contrato não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto deste Termo de Referência. O gestor será responsável por assegurar que todos os aspectos do contrato sejam cumpridos, mas a Contratada continuará sendo responsável pela entrega conforme especificado.

8.10. Efetuar, por escrito, solicitação de reparo/troca à Contratada quando ocorrer defeito ou falha no fornecimento, dentro do prazo da garantia estipulada, conforme previsto neste Termo de Referência.

8.11. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado neste Termo de Referência, em caso de variação no mercado ou mudanças nas necessidades da Defensoria Pública do Estado da Paraíba.





DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS

8.12. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados, durante a execução do contrato. O Contratante não será responsável por danos indiretos causados pela Contratada em seu processo de entrega ou execução do objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Entrega do Produto: A Contratada deverá disponibilizar os garrafões de água mineral potável de forma segura, no prazo acordado e com todas as características especificadas neste Termo de Referência. A entrega deverá ser realizada diretamente pela Contratada ou por meio de representante autorizado (pessoa física ou jurídica), não podendo transferir a execução do objeto a terceiros, ou qualquer outro serviço terceirizado sem a prévia autorização da Subcoordenadoria de Material e Patrimônio/Almoxarifado.

9.2. Recusa de Entrega por Meio de Terceiros: Caso a Contratada utilize terceiros para efetuar a entrega dos garrafões de água mineral, o Contratante, por meio da Subcoordenadoria de Material e Patrimônio/Almoxarifado, poderá recusar o recebimento dos produtos entregues, sem prejuízo das sanções cabíveis, incluindo as penalidades previstas em contrato.

9.3. Cumprimento de Prazos e Condições: A Contratada deve cumprir rigorosamente os prazos, condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, conforme as entregas acordadas e os padrões de qualidade estabelecidos.

9.4. Entrega do Produto: A Contratada deverá garantir que os garrafões de água mineral sejam entregues de forma segura, funcional e dentro dos parâmetros exigidos, prontos para consumo imediato. Todos os garrafões devem estar lacrados e atender às exigências de qualidade, conforme especificado neste Termo de Referência.

9.5. Aplicação das Regras Não Estabelecidas: Regras não especificadas neste Termo de Referência serão resolvidas conforme a legislação vigente e as normativas aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à segurança alimentar e normas de saúde pública.

9.6. Responsabilidade por Danos: A Contratada será responsável por quaisquer danos causados durante o processo de envio, armazenagem e entrega dos garrafões de água mineral, inclusive danos aos garrafões ou qualquer outra parte envolvida no processo de entrega.

9.7. Comunicação de Impedimentos ou Atrasos: A Contratada deverá comunicar, com um mínimo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, qualquer evento de força maior ou outro fato que impeça ou atrase a execução do fornecimento de água mineral conforme o estabelecido neste Termo de Referência.

9.8. Manutenção das Condições de Habilitação: Durante toda a vigência do contrato, a Contratada deverá manter as condições exigidas para sua habilitação conforme a legislação vigente, comprovando a regularidade fiscal e sanitária dos produtos fornecidos.

9.9. Esclarecimentos Técnicos: A Contratada deverá fornecer esclarecimentos técnicos à Subcoordenadoria de Material e Patrimônio/Almoxarifado, sempre que solicitado, em relação ao objeto do contrato, incluindo dúvidas sobre a qualidade da água mineral, transporte e entrega.

9.10. Responsabilidades Trabalhistas, Fiscais e Legais: A Contratada será integralmente responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil, além de outras taxas e impostos decorrentes da execução do contrato, garantindo que os direitos trabalhistas sejam respeitados durante a execução do contrato.

9.11. Apresentação de Notas Fiscais: A Contratada deverá apresentar à Subcoordenadoria de Material e Patrimônio/Almoxarifado as notas fiscais de todos os garrafões de água mineral fornecidos, que deverão estar em conformidade com a nota de empenho para liberação do pagamento.





DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS

9.12. Responsabilidade por Danos Causados: A Contratada se responsabiliza por quaisquer ações ou demandas judiciais que resultem de danos, culpa ou dolo próprio ou de seus empregados, bem como por qualquer responsabilidade exigida por força de Lei, durante o processo de fornecimento do objeto.

9.13. Restrição à Publicidade: A Contratada deverá se abster de veicular qualquer tipo de publicidade ou informação sobre as atividades relativas a esta contratação sem a prévia autorização da Defensoria Pública do Estado da Paraíba.

9.14. Atualização de Dados Cadastrais: A Contratada deverá manter seus dados cadastrais atualizados perante a Defensoria Pública do Estado da Paraíba, assegurando que todas as informações necessárias para o bom andamento do contrato sejam disponibilizadas de forma clara e atualizada.

9.15. Conformidade Ambiental: Os garrafões de água mineral fornecidos pela Contratada devem estar em conformidade com as normativas ambientais aplicáveis, não contendo substâncias perigosas em concentrações acima das recomendadas pela legislação vigente. A Contratada deverá garantir que os processos de produção e distribuição atendam aos critérios ambientais de sustentabilidade.

9.16. Certificação e Sustentabilidade: A Contratada deverá garantir que os garrafões de água mineral atendam aos requisitos ambientais e de certificação de qualidade, conforme estabelecido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO). O fornecimento deverá também considerar práticas que minimizem o impacto ambiental.

9.17. Compromisso com o Desenvolvimento Sustentável: A Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, cumprindo as diretrizes de sustentabilidade ambiental previstas no art. 225 da Constituição Federal de 1988, minimizando impactos ambientais durante todas as fases de fornecimento do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, mas garantia do produto, na forma abaixo:

10.2. Responsabilidade do Fornecedor: O fornecedor deverá garantir que os garrafões de água mineral entregues atendam de forma integral às especificações estabelecidas neste Termo de Referência. A garantia inclui a conformidade com as normas sanitárias e ambientais vigentes, especialmente as exigidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e pelo Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM), que regulam a qualidade da água mineral. Além disso, o fornecedor deverá assegurar que os produtos estejam dentro da validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega, conforme estabelecido na legislação pertinente e no contrato.

10.3. Substituição em Caso de Não Conformidade: Caso algum garrafão de água mineral entregue apresente não conformidades, tais como defeitos em sua embalagem, problema no lacre, contaminação ou qualquer outro tipo de falha que comprometa sua qualidade ou segurança, o fornecedor se compromete a realizar a substituição imediata do produto. A substituição deve ser feita sem custos adicionais para a contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir da notificação feita pela Defensoria Pública do Estado da Paraíba.

10.4. Cobertura da Garantia: A garantia cobre todos os custos envolvidos na substituição do produto defeituoso, incluindo transporte, retirada do produto não conformado e entrega do novo garrafão em perfeitas condições. O fornecedor deverá fornecer documentação de substituição e garantir que os novos garrafões entregues atendam às especificações e à qualidade exigida no Termo de Referência.

10.5. Conformidade e Acompanhamento: Durante o prazo de validade do contrato, a Defensoria Pública do Estado da Paraíba poderá realizar inspeções periódicas nas entregas para verificar a qualidade contínua da água mineral fornecida. Caso sejam identificadas novas não conformidades em entregas subsequentes, a substituição





DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS

deverá ocorrer dentro dos mesmos parâmetros, com a entrega de garrações substitutos que cumpram integralmente as exigências técnicas do contrato.

10.6. Extensão da Garantia: Caso o fornecimento de garrações de água mineral tenha problemas recorrentes de qualidade ou apresentação de defeitos, a Defensoria Pública poderá exigir uma extensão da garantia, por mais 12 meses a partir da última entrega com problemas. Nesse caso, o fornecedor deve arcar com os custos totais da substituição, bem como garantir que os produtos estejam em conformidade com as normas vigentes por todo o período de validade adicional.

10.7 Responsabilidade e Compensação: Caso o fornecedor não cumpra com as exigências de substituição no prazo estabelecido, ou se o produto substituído continuar apresentando falhas, a Defensoria Pública do Estado da Paraíba poderá aplicar penalidades contratuais, incluindo multas e rescisão do contrato, conforme a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- Der causa à inexecução parcial do contrato;
- Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração Pública ou ao funcionamento dos serviços ou ao interesse coletivo;
- Der causa à inexecução total do contrato;
- Ensenjar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do contrato sem motivo justificado;
- Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção).

11.2. Serão aplicadas à Contratada, que incorrer nas infrações descritas acima, as seguintes sanções:

- Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem anterior, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem anterior, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Multa:
 - Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
 - Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 10.1, de 15% a 30% do valor do contrato.
 - Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 10.1, de 15% a 30% do valor do contrato.
 - Para infração descrita na alínea "b" do subitem 10.1, a multa será de 5% a 15% do valor do contrato.
 - Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 10.1, a multa será de 5% a 15% do valor do contrato.
 - Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 10.1, a multa será de 5% a 15% do valor do contrato.

11.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 11/03/2026 - 12:26hs e [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 11/03/2026 - 12:58hs.
Documento Nº: 10196528.87307818-360 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10196528.87307818-360>



DPEPRC202600506V01



DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS

11.4. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Defensoria Pública do Estado da Paraíba (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa da Contratada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Defensoria Pública ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções, serão considerados:

I – A natureza e a gravidade da infração cometida;

II – As peculiaridades do caso concreto;

III – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de **integridade**, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013 (Lei Anticorrupção), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.2.2. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.2.3. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 11/03/2026 - 12:26hs e [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 11/03/2026 - 12:58hs.
Documento Nº: 10196528.87307818-360 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10196528.87307818-360>



DPEPRC202600506V01



DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS

admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.7.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.7.3. Das indenizações e multas.

12.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 11/03/2026 - 12:26hs e [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 11/03/2026 - 12:58hs.
Documento Nº: 10196528.87307818-360 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10196528.87307818-360>



DPEPRC202600506V01



DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Defensoria Pública, na dotação abaixo discriminada:

114101.03.122.5046.4216.339030.500.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Termo de Referência e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual da Paraíba, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

João Pessoa-PB, data da última assinatura eletrônica.

Maria Madalena Abrantes Silva
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA
CONTRATANTE



Defensoria Pública do Estado da Paraíba
Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 11/03/2026 - 12:26hs e [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 11/03/2026 - 12:58hs.
Documento Nº: 10196528.87307818-360 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10196528.87307818-360>



DPEPRC202600506V01



**DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E
COMPRAS**

EMPRESA
CONTRATADO



Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 11/03/2026 - 12:26hs e [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 11/03/2026 - 12:58hs.
Documento Nº: 10196528.87307818-360 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10196528.87307818-360>



DPEPRC202600506V01



DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS

ANEXO X – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/202..., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Pregão Eletrônico nº ***, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo I do Pregão Eletrônico nº ***, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo de garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.



Defensoria Pública do Estado da Paraíba
Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 11/03/2026 - 12:26hs e [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 11/03/2026 - 12:58hs.
Documento Nº: 10196528.87307818-360 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10196528.87307818-360>



DPEPRC202600506V01



DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 11/03/2026 - 12:26hs e [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 11/03/2026 - 12:58hs.
Documento Nº: 10196528.87307818-360 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10196528.87307818-360>



DPEPRC202600506V01



DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.



Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 11/03/2026 - 12:26hs e [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 11/03/2026 - 12:58hs.
Documento Nº: 10196528.87307818-360 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10196528.87307818-360>



DPEPRC202600506V01



DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;



Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 11/03/2026 - 12:26hs e [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 11/03/2026 - 12:58hs.
Documento Nº: 10196528.87307818-360 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10196528.87307818-360>



DPEPRC202600506V01



DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.





DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.





DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)





DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo de garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo de garantia ou validade



Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 11/03/2026 - 12:26hs e [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 11/03/2026 - 12:58hs.
Documento Nº: 10196528.87307818-360 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10196528.87307818-360>



DPEPRC202600506V01